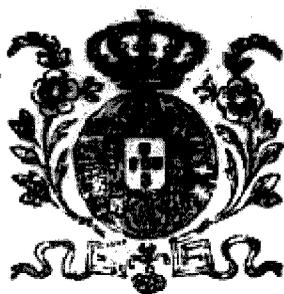


## GAZETA



## DO RIO.

L I S B O A,

CORTES. — Sessão 258 — 17 de Dezembro.

O Sr. *Freire* fez a chamada, e participou que estavam presentes 108 Srs. Deputados, que faltavam 22, e que ao todo erão 130.

Leu immediatamente huma indicação do Sr. *Vasconcellos*, para que não possa exercer o lugar de Secretario de Estado, estrangeiro algum: ficou para se discutir.

Ordem do dia.

Constituição.

Disse o Sr. Presidente, que a discussão tinha por objecto o artigo 135, que ficára addido da antecedente Sessão; e logo o Sr. *Pereira do Carmo* se levantou, e disse que tinha a offerer um additamento á primeira parte do artigo, o qual consistia, em se accrescentar depois das palavras — de doze Cidadãos — as seguintes — seis das Provincias Europeas, e seis das do Ultramar — expoz as razões em que se fundava, sendo a principal o não admittir supremacia entre huns, e outros Povos, assegurando, que se persuade, que he este o meio de apertar cada vez mais os laços fraternaes entre os *Portuguezes* de ambos os mundos.

O Sr. *Annes de Carvalho* combateu o artigo até ás palavras — conhecimentos ou serviços — Mostrou que era muito grande o numero de doze, e fazendo muitas observações sobre as suas attribuições, continuou defendendo que não se devem designar as classes donde devem ser tirados; que no tempo em que se installou a Junta Preparatoria das Cortes, esta consultou os homens sabios da Nação, e que todas as memorias que se lhe dirigirão concordavão na maior parte, que a representação Nacional devia ser feita pela massa geral da mesma, e de sorte alguma por classes, e que conformando-se com estas opiniões, he de parecer que na formação do Concelho se siga o mesmo, até para não se recordarem antigos costumes, sustentou que as Bases da Constituição, organisadas com a maior liberalidade possível, não olharão para as classes; mas tiverão sómente em vista o merecimento, e a virtude; que estabelecer o contrario neste artigo he estabelecer huma doutrina contraria ás das mesmas Bases, que he por tanto da massa da Nação, e não das differentes classes de que fez menção o artigo; e tendo largamente fallado a este respeito concluiu di-

zendo, que sendo as obrigações dos Concelheiros sómente aconselhar a ElRei, e fazer-lhe algumas propostas, que está convencido que para este fim he necessario só que os homens tenham conhecimentos, e que os serviços para isto nada lhe servem, e que por consequencia o disjuntivo — ou — está alli muito mal collocado.

O Sr. *Serpa Machado* foi de opinião, que em lugar de ser o Concelho composto de doze Cidadãos seja de dezaseis, e destes oito *Europeos*, e oito do Ultramar; e expoz as razões em que se fundava para assim opinar, continuou expendendo os argumentos de que se servirão os Legisladores de *Cádiz* para organisarem o artigo da sua Constituição correspondente ao que actualmente se discute nesta *Augusta Assembléa*, consistindo em que soffrendo os Bispos, e os grandes do Reino muito com a nova ordem de cousas, se lembrarão de os contemplar assim, concedendo-lhes estes lugares honrosos; continuou dizendo, que sem duvida iguaes razões obrigarão os Illustrados Redactores do projecto a conceberem assim o artigo, com o qual se conforma, argumentando-se o numero dos Concelheiros; e tendo por muito tempo fallado, expoz differentes argumentos para provar as suas proposições, e terminou, que havendo-se jurado que a Constituição sancionará a Religião, e sancionando esta os seus Ministros, estes devem ser contemplados nestes grandes lugares com distincção.

O Sr. *Borges Carneiro* se levantou para fallar, porém o Sr. Presidente o suspendeu, participando ao Soberano Congresso, que na immediata sala se achão os Srs. *Francisco Munsel Rodrigues Ramos*, *Francisco de Assis Barboza*, e *Manoel Marques Grangeiro*, Deputados das *Alagoas*, e que estando verificados os seus diplomas, devem ser admittidos a prestar o competente juramento; e logo os Srs. Secretarios *Felgueiras*, e *Pinto de Magalhães*, no impedimento do Sr. *Queiroga* sahirão a introduzi-los, e tendo prestado o competente juramento, passaram a tomar os seus lugares, e o Illustrado Deputado, que tinha a palavra, fallando largamente sobre a natureza do Concelho de Estado, foi de parecer, que o numero de seus Membros não exceda a seis, e que destes sejam tres da *Europa*, e tres do Ultramar, e isto pelas mesmas razões, porque se praticou assim para a Deputação permanente; combateu o resto do artigo; mostrou que a Religião não tem dependencia alguma com os negocios puramente Civis, e que por isso não tinha lugar a reflexão de hum Illustrado Preopinante, que tinha produzido, como argumento, que por haver a Cons-

tuição sancionado a Religião, e esta ou seus Ministros, devem ser contemplados nestes lugares.

O Sr. *Villela* apoiou com argumentos novos a opinião do Sr. *Annes de Carvalho*; e a final fez mui judiciosas reflexões a respeito dos serviços: sustentou que estes merecem toda a attenção dos Legisladores; mas que não devem ser pagos com empregos, cujo exercicio he sómente aconselhar, porque para estes são necessarios conhecimentos, que nem sempre andão annexos áquelles homens, que fizerão grandes serviços, e finalmente defendeu, que nunca devem ser dois Conselheiros da mesma familia.

O Sr. *Moura* fallou largamente a respeito da materia do artigo; disse que não duvidava, que o numero dos Conselheiros se reduzisse a seis, e que estes fossem tirados da massa da Nação, e não das classes, como se acha no projecto; porém que jámais será de parecer, que seja ametade delles da *Europa*, e a outra ametade do Ultramar; fallou tambem com muita energia ácerca da natureza do Conselho de Estado, indicou os seus principaes deveres, e disse que se elle devesse formar-se desta sorte, da mesma o deveria ser o Ministerio, isto he, que ametade dos Ministros de Estado sejam homens da *Europa*, e a outra do Ultramar; que outro tanto deverá succeder com o Supremo Conselho de Justiça, e com outros muitos corpos; que o argumento de que se tem servido alguns dos Illustres Preopinantes da Deputação Permanente não tem paridade alguma, porque nesta ainda ha hum simulacro de representação, e naquelle não ha mais do que hum corpo consultivo, e que este pôde ser composto de todas as qualidades de homens, sem que seja necessario designar, que huns sejam *Europeos*, e outros não *Europeos*; mas sómente daquelles que as Cortes julgarem, que tem conhecimentos bastantes.

O Sr. *Barreto Feio* proluo mui attendiveis razões a favor da opinião do Sr. *Annes de Carvalho*; e concluiu dizendo — já que he forçoso que haja hum Conselho de Estado, e como o seu officio he aconselhar El-Rei, seja este composto de seis Membros; todos grandes, mas não por ascendencia; devem sómente se-lo por suas virtudes, patriotismo, e conhecimentos.

O Sr. *Miranda* disse, que nos fastos da historia desta Assembléa, havia de ser notavel a creação do Conselho de Estado; porém que achando-se sancionada a sua existencia, cumpria ter em vista, quaes erão as suas attribuições, qual o seu numero, e finalmente se devem todos ser *Europeos*, ou parte do Ultramar, e parte da *Europa*; discorreu então sobre estes tres differentes pontos, e terminou o seu elegante discurso, dizendo que seguia a opinião daquelle Illustre Deputado, que defendeu, que os Conselheiros de Estado, devem ser grandes mas sómente em conhecimentos, virtudes, e patriotismo; que o seu numero não deve ser maior de seis, e que destes devem ser tres da *Europa*, e tres do Ultramar.

O Sr. *Vigario da Victoria* da Cidade da *Bahia*, se levantou, e disse: que posto que se achasse pouco instruido nas materias que se tem tratado neste Soberano Congresso, com tudo faria as observações que lhe occorrem a respeito

do artigo: observou primeiramente, que seja qual for o numero de Membros que se adopte, este, segundo o seu pensar, deverá ser maior de seis, e sempre em numero impar; porque podem adoeecer alguns, podem ter quaesquer embarços, e finalmente deve haver hum numero sufficiente para não paralisarem os negocios, que as razões porque admittia o numero impar erão obvias, e concluiu dizendo, que era este o seu voto.

Alguns Srs. fallarão de novo sobre estes objectos, expendendo argumentos pró e contra, e logo o Sr. *Borges Carneiro* tomou de novo a palavra, e com differentes razões continuou a apoiar as que havia produzido a primeira vez que fallou, e combatendo fortemente as que os Srs. Deputados, que fallavão em sentido contrario ao seu sentir, expoz de novo quaes erão as attribuições do Conselho de Estado, e progrediu opinando que a merecerem attenção os argumentos, que se tem produzido de que os Conselheiros devem estar versados em todos os ramos de conhecimentos humanos, então o Conselho de Estado deveria compor-se de Lentes da Universidade, de Desembargadores, Negociantes, Agricultores, Fabricantes &c., em summa que se tornaria huma caza dos vinte e quatro; concluiu em fim que por motivos de economia não deve o numero dos Conselheiros exceder a seis.

A discussão continuou, e fallarão alguns Deputados a este respeito, tornando o Sr. *Moura* a expôr mui judiciosos argumentos para apoiar a sua opinião, as quaes forão combatidos pelo Sr. *Miranda*.

O Sr. *Caldeira* opinou a favor da opinião do Sr. *Annes de Carvalho*, e logo o Sr. *Vasconcellos* sustentou, que de sorte alguma se deve deixar de contemplar os nossos Irmãos Ultramarinos nestes cargos, e que além das razões sabiamente expendidas pelos Srs. Deputados, que opinarão, fallando a favor desta emenda, ha outras, e entre ellas se lembra de huma bem attendivel, que se reduz a que elles não se persuadão, ou que se pertende fazer monopolio com estes empregos para os habitantes de *Portugal*, ou que são inhabeis para elles.

Depois de algumas reflexões, perguntou o Sr. Presidente se a materia do artigo estava discutida, e resolvendo-se que sim; passou a offerecer á votação as seguintes proposições.

1.<sup>o</sup> Haverá hum Conselho de Estado: esta doutrina he das Bases, e por consequencia já sancionada; proponho por tanto se o numero dos Conselheiros deve ser o do projecto; se maior ou menor? Resolveu-se que fosse maior.

2.<sup>o</sup> Deve o numero dos Conselheiros de Estado ser 13? Decidiu-se que sim.

3.<sup>o</sup> Hão de ser estes Conselheiros nomeados pelas classes, na conformidade do projecto, ou de outra qualquer, ou deverão sair em geral da massa da Nação? Resolveu-se que não se tenha attenção ás classes; e que sejam extrahidos da massa em geral da Nação.

4.<sup>o</sup> Perguntou depois: deve supprimir-se a palavra — serviços — ou substituir-se outra em seu lugar? Assentou-se que seja substituida pela palavra — virtudes. —

5.<sup>o</sup> Propoz, se devem ser seis do Ultramar, e seis de *Portugal*? Assentou-se que sim.

6.º Finalmente se resolveu, que o decimo terceiro seja nomeado pela mesma fórma, que se ha de nomear o setimo Membro da Deputação Permanente.

Passou-se a discutir a ultima parte do artigo, que principia nas palavras — *Não poderão* &c. — a qual depois de algumas observações, foi approvada até ás palavras — *em quanto o fôr* — devendo passar com tudo á redacção para se lhe dar huma nova fórma: o resto do artigo foi approvado.

O Sr. Villela requerem, que o Sr. Presidente apresentasse á votação a emenda que offereceu ao artigo, para que não possam nomear-se dois Conselheiros da mesma familia: depois de breves observações, se determinou, que a mandasse escripta para a meza, para entrar em discussão com a do Sr. Vasconcellos.

(Continuar-se-ha)

## RIO DE JANEIRO.

### ARTIGO D'OFFICIO.

Senhor — A Sabia e Heroica Resolução que Vossa Alteza Real Se Dignou tomar em o memoravel dia 9 de Janeiro de ficar no *Brazil*, annunciando assim ao voto geral de seus Habitantes, e particularmente aos do Termo desta Cidade, que além de extremosa, e respeitosa amante da Augusta Pessoa de Vossa Alteza Real previão em sua sahida para *Lisboa* em cumprimento da Carta de Lei do primeiro de Outubro de 1821, a entrada do antigo servilismo e dependencia colonial, socegou de tal fórma os animos, que por semelhante motivo estavam em agitação, e os desasombrou dos justos receios a que todavia tambem dava causa a outra Carta de Lei do mesmo dia, mez, e anno, que immediatamente chegarão a nossos ouvidos as doces e carinhosas palavras de Vossa Alteza Real — Como he para bem de todos, e felicidade geral da Nação, estou prompto — mutuamente nos damos os parabens por tão grande beneficio; pois que não só conservamos a liberdade, que principiámos a gostar, mas tambem nos salvámos dos horrores de funestos, e inexplicaveis males.

Nós como Representantes do Povo desta Cidade e seu Termo, sempre dispostos á religiosa observancia e respeitosa obediencia dos Preceitos de V. A. R., protestamos como Subditos agradecidos nossa fidelidade a Vossa Alteza Real, e adhesão á sagrada Causa da Regeneração Política da Nação.

Deos Guarde a Vossa Alteza Real por muitos annos como haveinos mister.

Marianna em Vereação de 21 de Março de 1822. — Agostinho Marques Perdigão Malheiros, Joaquim Coelho de Oliveira Duarte, José Lopes da Cruz, Antonio Curry Cabral da Camara, Ignacio José Rodrigues Duarte.

### Variedades.

Emquanto o Redactor do *Semanario Civico*

se esforça para fazer valer a legitima autoridade, com que assumira o Commando das Armas da infeliz *Bahia* o Brigadeiro' *Ignacio Luiz Madeira de Mello*, e que os parciaes do Governador interino o Brigadeiro *Munoz Pedro de Freitas Guimarães* procuram motivos para tornarem irrita, e de nenhum effeito a Carta Regia por que fora aquelle nomeado para o dito emprego, imputando huns e outros ao partido contrario o desenvolvimento das primeiras hostilidades, nós admiramos a prudencia, e judicioso silencio com que se porta a este respeito o muito illustrado Redactor do *Diario Constitucional*, transcrevendo somente os Documentos Officiaes, que pôdem servir de objecto á consideração dos seus Leitores; e reservando-se para fazer a infesta narração d'aquella miseranda catastrophe, quando poder obter noticias mais exactas, de todos os motivos, e circumstancias particulares que occorrerão, para se accender o facho da guerra civil na antiga Capital do *Brazil*, que nos dias (de tristissima recordação) 19, e 20 do mez de Fevereiro roubarão aquella desditosa Cidade não pequeno numero de vidas, sendo entre ellas contada com mais lastimosa piedade a decrepita, e veneranda Prelada de hum dos Conventos de Religiosas.

Nós tinhamos promettido dar aos nossos Leitores a narração d'aquelles acontecimentos desastrosos logo que podessemos coordinar a sua historia em vista dos Documentos, e noticias imparciaes que fossemos obtendo; mas como nos não esquecemos ainda da difficuldade que se nos offereceu para escrevermos o que se passou n'esta Cidade com a Divisão Auxiliadora, sendo nós testemunhas coexistentes, e quasi oculares de grande parte dos factos que vemos tão desfiguradamente escriptos por outras pessoas, reservaremos a promettida narração para quando publicar aquella historia o muito douto Redactor do *Diario Constitucional* d'aquella Cidade: não he nem pôde ser da nossa intenção (diz aquelle sabio em o N.º 11 do 1.º de Março) escrevermos o de que não temos veridica noticia, huma vez que nos propomos ser imparciaes, e amigos da ordem; por tanto permitta-se nos demorar esta narração até que a possamos fazer com veracidade. A' vista d'isto lucrarão os nossos Leitores em esperarem que se apurem os factos com a devida circunspecção para serem em tempo opportuno informados de taes acontecimentos com toda a exacção, e certeza.

Quando porém aguardamos por outro tempo para transmitir ao Publico a verdade historica de taes e tão lastimosos successos, não permite o nosso zello pelo bem da causa que sustentam as Provincias Austraes do *Brazil*, que deixemos de antecipar algumas reflexões sobre os dois criminosos Amphitriões desta sanguinolenta Tragedia, a quem attribuimos particular, e privativamente a causa proxima de toda aquella calamidade; assim como attribuimos ao Ministro d'Estado de *Portugal* dos Negocios da Guerra, toda a manhosa malversação com que se expedio aquella Carta Regia sem as formalidades prescriptas pelas Leis, o que deo motivo a duvidas, e constestações indecentes, e levou as cousas até o apuro de huma guerra civil.

Huma das razões em que se fundavam as

Provincias Austraes do *Brazil* para pedirem a derogação da Carta de Lei do 1.º de Outubro de 1821, era a falta de união que alli se estabelecia tanto entre as Provincias do *Brazil* como entre as Secções particulares do Governo de cada huma d'ellas; sendo para sempre impossivel que debaixo de hum tão extranho regimen, sem hum centro de unidade para onde tendessem as relações politicas de todo o *Brazil*, podesse conservar-se a integridade d'estes Estados, e com ella a cathegoria d. Reino, que lhe fora accordada, e de que, não conhecem nenhuma authoridade na terra que tenha direito para os esbulhar: e sendo do mesmo modo inconcebível que podesse em tempo algum procurar a felicidade dos habitantes de cada Provincia hum Governo Tetracephalo, no qual, caminhando cada huma das suas cabeças em direcções ou contrarias ou divergentes do centro commum, era impossivel que existisse unidade de acção, e de movimento; mas isto, que a alguns adoradores de concepções cerebrinas parecia o apuro do Platonismo, e que por isso tanto desdenharam dos que, por mais instruidos sobre o que são os homens em sociedade; clamaram e reclamaram contra semelhante fórma de Governo no qual a força armada podia obrar como quizesse, e paralisar o movimento e operações de todas as ou-

tras secções do Governo, veio infelizmente a verificar-se pela triste experiencia dos habitantes da *Bahia*, dignos por certo de melhor sorte.

Alli se vio claramente que, quando o Chefe da força armada não tem sujeição ao Governo Provincial não vallem diligencias, deprecações, officios, conferencias publicas, associaes de todas as Authoridades e Corporações, e de todos os homens sensatos para trazerem ao caminho do dever sagrado da manutenção da ordem publica hum Chefe entusiasmado com o falso deslumbre da nova graduação Militar, que julgava menos-cabada; como se houvesse circumstancia alguma no mundo em que o pondenor de hum só homem seja preferivel á segurança, e tranquillidade de huma populosa Cidade!! Aprendam agora estes declamadores, pela dolorosa, e sanguinifera experiencia do passado, que he para sempre impossivel que seja bem governada huma Provincia onde se não centralisam em hum so corpo todas as attribuições do Governo; e louvem a seoz pezar todas as providencias que se tem tomado para se evitar semelhante anarchia nas Provincias do Sul, enquanto as Cortes informadas da incoherencia do seo Plano, se não apressão a estabelecer outro mais conforme a natureza das couzas, e dos homens.

(Continuar-se-ha.)

#### NOTICIAS MARIITIMAS. ENTRADAS.

Dia 5 do corrente. — Cadix; 53 dias; G. *Suzta Carlos João*, M. *João C. Kraft*, C. ao M., sal. — *Havre de Grace*; 52 dias; B. *Fr. La Jeune Virginie*, M. *Tysson*, C. a *Millet*, varias fazendas. — Rio de S. João; 5 dias; B. de Guerra *Real João*, M. *Manoel Jose da Silva*, madeira para o Arsenal da Marinha. — *Gruperim*; 10 dias; L. S. *Jose Viajante*, M. *Antonio Jose Barboza*, C. ao M., milho, feijão, arroz e algodão. — Cabo frio; 6 dias; L. *Senhora do Carmo*, M. *Manoel Ferreira*, C. a

*João Gomes Burrozo*, milho e asucar — *Iguape*; 9 dias; L. *Venus Americana*, M. *Benedicto Rodrigues Delgado*, C. a *Antonio Alves Nogueira*, arroz.

#### S A H I D A S.

Dia 5 do corrente. — Santos; Ch *Luiza*, Com. o Cap. Ten. *Jose Maria da Cunha Cabral*. — Havana; G. *Franc. L'Auguste*, M. *Oge*, carne seca e sebo. — Bahia; B. *Ing. Floza*, M. *Abraham Laine*, sal.

#### A V I S O S.

Vende-se o Bergantim *Real Fidelissimo*, fundeado em frente do trapiche do trigo, que acaba de fabricar, e se acha pronto a poder seguir viagem: quem pertender compra-lo se póie dirigir a *Dommos Carvalho de Sá*, rua de S. Pedro N.º 327, em cuja caza se achará o inventario de seus pertences.

Sahim á luz: *Carta ao Redactor do Verdade Constitucional*, na qual, entre outras materias, discute-se a questão se he ou não precisa Tropa de Portugal. Vende-se nas lojas da Gazeta, do Diario, dos Annaes, de *João Baptista*, e na de *José Maria* no largo do Capim: preço 120 réis.

No dia 10 do corrente mez de Abril ha de sahir á luz o N.º 1.º do jornal intitulado *Correio do Rio de Janeiro*, e com ellé principia a assignatura do primeiro trimestre. Os Senhores que quizerem sub-crever para esta diaria folha, a fim de lhes ser entregue em suas cazas, o podem fazer na loja da Gazeta, de *Manoel Joaquim da Silva Porto*, ou na caza do Redactor na rua da Valla junto á rua do Ouvidor N.º 61. Os Senhores Subscritores de fora se podem dirigir directamente ao Redactor, e este se obriga a fazer remessa das folhas regularmente por todos os correios. Preço da assignatura 50000 por tres mezes.

Nos dias 25, 26, e 27 do corrente mez das 3 horas da tarde em diante se ha de arrematar a quem mais der, o aluguel do trapiche da Ordem pelo triennio que terá principio do 1.º de Maio do corrente anno por diante: toda a pessoa que nelle quizer lançar deverá comparecer nos mencionados dias no mesmo trapiche, devendo habilitar-se antecelentemente com fiadores, para se lhe poder receber o seu lanço, podendo dirigir os seus requerimentos á meza da mesma Ordem, por meio do seu Secretario *Manoel de Passos Correia*, e as contlições estarão patentes no acto da mesma arrematação, e nos dias antecedentes na mão do Secretario.